



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

**EDITAL 001/2026**

**DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DA VITÓRIA DE SANTO  
ANTÃO – PE.**

Art. 1º – A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, denominada Comissão Eleitoral para a eleição dos(as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2026/2028 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, criado pela Lei Nº 3.022/2003, de 16 de dezembro de 2003, torna público o Processo Eleitoral do COMSEA.

**DAS VAGAS**

Art. 2º – O COMSEA será composto por 12 (doze) membros titulares com igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, considerando a representação regionalizada, intersetorialidade e de gênero, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de substituição e/ou sucessão, os(as) eleitos(as) e/ou indicados(as) deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 3º – Os(as) 04 (quatro) conselheiros(as) e seus suplentes, representantes do Poder Público municipal, serão designados(as) pelo Executivo Municipal dentre os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional da Vitória de Santo Antão – CAISAN/VSA.

Art. 4º – As 08 (oito) vagas destinadas aos(às) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, com atuação no âmbito do município da Vitória de Santo Antão, desenvolvendo ações nas diversas áreas afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, prestando serviços pautados na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ter uma composição diversificada que contemple:

- I Movimentos sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II Associação de classes profissionais e empresariais;
- III Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município;
- IV Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§1º – As entidades / organizações deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ter atuação efetiva no município de Vitória de Santo Antão, independente da sua sede ser no município;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

- b) Exercer atividades correlacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade;
- d) Ter acima de 1 (um) ano de existência;

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º – As inscrições das entidades / organizações da sociedade civil que tenham interesse em compor o COMSEA serão realizadas no período de 02/02/2026 à 20/02/2026, da seguinte forma:

I. Presencial: na sala do COMSEA, localizada na casa dos conselhos, na rua Severino Francisco Alves, 57, livramento, Vitória de Santo Antão/PE, das 8h às 12h. No local preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação descrita no Art. 6º.

Art. 6º – No ato da inscrição as entidades/organizações deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

- I. Estatuto Social registro em cartório;
- II. Ata de posse da atual Diretoria;
- III. Certidões negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS;
- IV. Alvara de funcionamento;
- V. Certificado de vigilância sanitária;
- VI. Certificado bombeiro;
- VII. Relatório das Atividades do ano anterior;
- VIII. Ofício, assinado pelo representante legal e encaminhado ao COMSEA, com a indicação do representante da entidade / organização que votará no dia da eleição, constando o nome completo, telefone/whatsapp, e-mail e CPF.

Art. 7º – A Comissão Eleitoral analisará a documentação das entidades / organizações inscritas, com a finalidade de verificar se estão aptas a participarem do processo eleitoral.

Art. 8º – Na hipótese de se detectar alguma irregularidade na documentação e/ou dúvidas quanto à comprovação do funcionamento da entidade / organização, a Comissão Eleitoral entrará em contato com as mesmas para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá, prazo para avaliar a documentação das entidades / organizações inscritas.

Art. 10º – As entidades/organizações da sociedade civil do Município da Vitória de Santo Antão afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, que tenham interesse em participar da eleição do COMSEA, **só na qualidade de votante**, deveram se inscrever previamente no período de 02/02/2026 à 20/02/2026 presencialmente, conforme art. 5º.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

Art. 11 – A Comissão Eleitoral a relação de todas as entidades / organizações inscritas para serem votadas e/ou votarem.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 12 – A eleição será realizada através de uma assembleia da sociedade civil que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2026, das 09h às 10h30.

Art. 13 – A assembleia de eleição seguirá o seguinte procedimento:

I. Reflexão sobre a atuação da sociedade civil na Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

II. Processo eleitoral

a) Apresentação das entidades candidatas;

b) votação através de cédula, podendo votar em 5 entidades / organizações.

§1º – Só poderão ser votadas as entidades presentes na assembleia.

§2º – Cada entidade / organização terá direito a votar uma única vez.

§3º – Caso o número de candidatas não ultrapasse o número de vagas serão considerados eleitas.

§4º – Em caso de empate será eleita a entidade / organização que tiver comprovado maior tempo de existência.

**DO RESULTADO E RECURSOS**

Art. 13 – A Comissão eleitoral divulgará o resultado da eleição no mesmo dia da eleição, com assembleia de posse, no dia 23 de fevereiro de 2026 às 11h.

Art. 14 – As entidades / organizações candidatas terão até 12h00 do dia 24 de janeiro de 2026 para recorrerem do resultado final do processo eleitoral.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá até 26/02/2026 os recursos impetrados.

Art.15 – Transcorridos os prazos, a Comissão Eleitoral emitirá relatório à Presidência do COMSEA dando por concluído o processo eleitoral e apresentando as entidades / organizações eleitas.

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27

Rua São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE

Telefone: (71) 3441-1000 | Email: secretaria@vitoria-pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Caso haja modificação legislativa posterior, o COMSEA devesse reger-se as suas alterações.

Art. 18 – O presente edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Vitoria de Santo Antão, 26 de janeiro de 2026.

**José Adherval de Barros**  
Secretário  
Portaria N° 003/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 11.928.722/0001-27**

Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão - PE  
CEP: 55604-240 - Telefone: (81) 3145-0505 - E-mail: cidadaniavitoria@gmail.com